

## **INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL**

Os campos do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) deverão ser preenchidos de acordo com as instruções abaixo:

02- OPERAÇÃO: marcar um X na operação desejada

1 – ALISTAMENTO: deve ser selecionada quando o requerente ainda não tiver título de eleitor

3 – TRANSFERÊNCIA: deve ser selecionada quando o requerente desejar alterar o município de votação

5 – REVISÃO: deve ser selecionada quando a inscrição estiver cancelada ou quando o requerente desejar alterar dados cadastrais, inclusive endereço, desde que não haja alteração no município de votação.

7 – 2ª VIA: deve ser selecionada quando não houver necessidade de alteração de nenhum dado cadastral e a inscrição eleitoral estiver regular.

Obs.: somente na hipótese de transferência, deverá ser preenchido o campo UF anterior com a sigla do estado onde o requerente vota. A operação de transferência somente será admitida se estiverem satisfeitas as seguintes condições: I - transcurso de pelo menos 1 (um) ano do alistamento ou da última transferência; II - residência mínima de 3 (três) meses no novo domicílio, declarada, sob as penas da lei, pelo próprio eleitor.

03 - POSSUI IRMÃO GÊMEO: selecionar SIM ou NÃO.

04 – NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Preencher com o número do título eleitoral. Deixar em branco caso se trate de operação de ALISTAMENTO.

05 – UF: colocar “BA”.

07 – ZONA ELEITORAL: colocar o número da Zona Eleitoral na qual deseja se candidatar e votar.

09 – LOCAL DE VOTAÇÃO: preencher o nome do local de votação onde deseja votar nas próximas eleições. Obs.: se não houver vaga no local informado, o cartório colocará o requerente no local mais próximo que tenha vaga disponível.

10 – NOME DO REQUERENTE: preencher com o nome completo sem abreviaturas.

11- SEXO: selecionar M (masculino) ou F (feminino).

12 – ESTADO CIVIL: selecionar de acordo com o estado civil do requerente.

13 – GRAU DE INSTRUÇÃO: preencher de acordo com o grau de instrução do requerente.

15 – MUNICÍPIO DE NASCIMENTO: colocar o nome do município onde o requerente nasceu.

16 – UF: preencher com a sigla do estado onde o requerente nasceu.

17 – DATA DE NASCIMENTO: preencher com a data de nascimento do requerente no formato xx/xx/xxxx.

Obs.: deixar em branco os campos 1 ALTERAÇÃO E 2 VALIDAÇÃO.

19 – OCUPAÇÃO PRINCIPAL: preencher com a atual atividade profissional do requerente.

20 – ENDEREÇO COMPLETO: incluir o endereço completo do domicílio eleitoral, incluindo dados como número da casa, nome do condomínio e/ou edifício, número do apartamento, bairro e etc.

Obs.: o endereço deve pertencer ao município onde o requerente pretenda se candidatar e votar. Segundo entendimento do TSE, o conceito de domicílio eleitoral é mais elástico do que o de domicílio civil, pois, além da residência, abrange o lugar onde o interessado possui vínculo comunitário, patrimonial ou profissional.

21 – TEMPO DE RESIDÊNCIA: preencher o tempo de residência, em anos e/ou meses.

22 – MUNICÍPIO: preencher com o município onde o requerente possui domicílio eleitoral.

23 – CEP: preencher com o CEP do domicílio eleitoral.

24 – DDD/TELEFONE PARA CONTATO: preencher com 2 números de telefone, de preferência um fixo e um celular.

25 – NOME DA MÃE: preencher com o nome completo da mãe do requerente, sem abreviaturas.

26 – NOME DO PAI: preencher com o nome completo do pai do requerente, sem abreviaturas.

29 – LOCAL: repetir o município informado no item 22

30 – DATA DO REQUERIMENTO: preencher a data em que será enviado o requerimento por e-mail ([domiciliocandidato@tre-ba.jus.br](mailto:domiciliocandidato@tre-ba.jus.br)). Para efeito de atendimento ao quanto disposto no art. 9º, caput, da Lei n.º 9.504/97, com redação dada pela Lei n.º 13.488/17, o requerimento deverá ser enviado por e-mail até o dia 04/04/2020.

31 – ASSINATURA: assinar conforme o documento oficial de identificação com foto cuja cópia será encaminhada juntamente com o RAE.

**NÃO DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS CAMPOS:**

06 – CÓD MUNICÍPIO, 08 – CÓD. LOCAL DE VOTAÇÃO, 14 – CÓD. MUNICÍPIO NASCIMENTO, 18 – CÓD. OCUPAÇÃO, 27 - INSCRIÇÃO, 28 – ASSINATURA

Após o preenchimento do RAE, encaminhar para o e-mail [domiciliocandidato@tre-ba.jus.br](mailto:domiciliocandidato@tre-ba.jus.br), acompanhado de documento oficial com foto e comprovante de residência atual em nome do requerente.

De acordo com o Provimento. n.º 4/2019-CRE/BA, podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos oficiais com foto para comprovação da identidade:

- carteira de identidade – RG ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (ex.: OAB, CREA, CRM, etc.);
- documento que comprove a quitação das obrigações relativas ao serviço militar obrigatório ou prestação alternativa;
- carteira nacional de habilitação – CNH (não consta naturalidade, devendo ser complementado por outro documento que conste tal informação, para alistamento);
- passaporte (se não possuir dados relativos à filiação, será necessária a comprovação desses dados por meio de outro documento oficial);

Obs.: os certificados de Alistamento Militar (CAM), de dispensa de incorporação ou de isenção também poderão, desde que contenham foto, ser aceitos como prova da identidade do eleitor, salvo se contiver anotação de que não são válidos para tal finalidade. O alistando do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos, deverá encaminhar comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório.

De acordo com o mencionado provimento, são documentos hábeis à comprovação do domicílio:

- contas de luz, água ou telefone;
- contracheque;
- contrato de locação vigente em nome do requerente ou de parentes consanguíneos ou afins;
- comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino;